

Pedido de esclarecimentos face ao Edital de Concorrência Eletrônica Nº **006/2025 – PROCESSO Nº 5800.56825.2024 – Secretaria Municipal de Saúde - SMS, NOS TERMOS DA LEI 14.133, DE 2021**”, de acordo com o Edital e os itens e sub-itens: 9.1, 10.2, 11.2 e 11.3 - do instrumento convocatório.

OBJETO:

Esclarecimento 01 – Para fins de entendimento ao Objeto do edital, temos o seguinte:

Item: 9.1	Encerrada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão verificará os valores propostos e, independentemente da classificação, solicitará comissaoseminfra2016@gmail.com, em até 4 (quatro) dias úteis após a sessão, os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo III e Anexo IV do Termo de referência) e os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA <u>(indicados no Termo de Referência, Anexo XVIII do Edital).</u>
Item 10.2	O critério TÉCNICA compreende a apresentação dos documentos indicados no <u>Anexo XVIII - Termo de Referência</u> , sendo desclassificado o licitante que não apresentar a documentação do <u>Anexo XVIII</u> e/ou atingir pontuação igual a zero.
Item 11.2	Atribui-se ao critério PREÇO o percentual máximo de até 30% (trinta por cento) ao preço final proposto na plataforma do compras.gov, condizente com os requisitos do “ITEM 7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO”, do Termo de Referência constante no <u>Anexo XVIII deste edital.</u>
Item 11.3	Para o critério TÉCNICA será atribuído o percentual máximo de até 70% (setenta por cento) à Proposta Técnica encaminhada em observância às exigências dispostas no <u>Termo de Referência (Anexo XVIII).</u>

Portanto em todos os itens acima relacionados, consta, é mencionado ou se referem ao **ANEXO XVIII**; hora como anexo do Edital, hora como anexo do Termo de Referência. No entanto, ou ele não existe ou não foi juntado aos Documentos do Edital.

Razão pela qual solicitamos um posicionamento da existência ou não desse **ANEXO XVIII**; **se positivo**, onde e como podemos acesá-lo.

David Alexandre de Cerqueira
Engenheiro Civil
CREA 0208067272